

	Ministério da Educação <b>Universidade Tecnológica Federal do Paraná</b> Câmpus Toledo Programa de Pós-graduação em Tecnologias em Biociências

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019 - PPGBio

Estabelece as atividades pertinentes para docentes permanentes, colaboradores, visitantes e pesquisador

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Tecnologias em Biociências (PPGBio) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Toledo, no uso de suas atribuições, e com base nos artigos 13, 14, 15, 16 e 17 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016- COPPG), e considerando a necessidade de regulamentar as atividades de docentes permanentes, colaboradores, visitantes e pesquisador.

Resolve:

1 - O corpo docente do PPGBio é composto por 3 (três) categorias de docentes:

I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;

II - docentes e pesquisadores visitantes; e

III - docentes colaboradores.

Parágrafo único O PPGBio também admite a categoria de Pesquisador Associado ao Programa, cujas atribuições e competências não sobreponham às categorias definidas no caput deste artigo.

2 - Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPGBio na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - propor, executar e participar de projetos de pesquisa do PPGBio;

III - contribuir com a produção científica, técnica e tecnológica relevante à área do PPGBio.

IV - orientar discentes do PPGBio, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

V - vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGBio;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGBio;

d) a critério do PPGBio, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

3 - O docente permanente deverá colaborar com a administração do PPGBio desenvolvendo atividades e funções relacionadas a colegiado, comissões, bancas examinadoras, dentre outras.

4 - No caso de docentes permanentes que também atuam em outro Programa de Pós-Graduação, a carga horária dedicada ao PPGBio deverá ser estabelecida juntamente a Coordenação, respeitando-se o regime jurídico da UTFPR, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área.

5 - A relação de orientandos/orientador deve ser de no máximo 10 (dez).

6 - Integram a categoria de visitantes, os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem junto ao PPGBio, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral.

I - A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no Programa será viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UTFPR ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

II - O vínculo do Docente Visitante se estabelece com base no Regulamento do Programa Professor Visitante da UTFPR e no edital de contratação de Professor Visitante.

III - O vínculo do Pesquisador Visitante se estabelece mediante solicitação formal do interessado e avaliação do Colegiado.

7 - São atividades a serem desenvolvidas pelos visitantes:

a) Participar de projetos de pesquisa;

b) Orientar e coorientar discentes do PPGBio;

c) Contribuir com coautoria de produção científica, técnica e tecnológica com discentes ou docentes do PPGBio;

d) Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação; e

e) Participar de atividades de extensão.

8 - Os integrantes da categoria de Pesquisador Associado ao Programa terão seu vínculo estabelecido por meio de edital público a ser lançado conforme as necessidades do PPGBio.

I - O Pesquisador Associado ao Programa não compõe o corpo docente do Programa.

9 - São atividades a serem desenvolvidas por Pesquisadores Associados ao Programa:

- a) Participar de projetos de pesquisa;
- b) Coorientar discentes do PPGBio; e
- c) Contribuir com coautoria de produção científica, técnica e tecnológica com discentes ou docentes do PPGBio; e
- d) Eventualmente, desenvolver atividades de ensino na pós-graduação.

10 - Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

I - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

II - Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de eventual trabalho, quando relatadas por um programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação do programa.

11 - São atividades a serem desenvolvidas por docentes colaboradores:

- a) desenvolver atividades de ensino junto ao PPGBio;
- b) propor, executar e participar de projetos de pesquisa junto ao PPGBio;
- c) contribuir com a produção científica, técnica e tecnológica relevante da área do PPGBio;
- d) orientar e coorientar discentes do PPGBio;
- e) colaborar com a administração; e
- f) Participar de atividades de extensão.

Parágrafo único      A relação de orientandos/orientador para docentes colaboradores deve ser de no máximo 2 (dois).

12 - Os casos omissos a esta instrução normativa serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBio.

13- Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 29 de agosto de 2019.

Renato Eising  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Tecnologias em Biociências  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Câmpus Toledo

Aprovado em reunião do colegiado do PPGBio em 29/08/2019 conforme documento SEI 1030185.